

Medida Provisória nº 952, de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Acrescente-se à Medida Provisória nº 952, de 2020, onde couber, o seguinte artigo.

“Art. xx Fica criado o Plano Emergencial de Conexão Solidária.

§1º Poderão aderir ao Plano Emergencial de Conexão Solidária as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações que firmarem termo de adesão com o compromisso de prestar serviços de telefonia móvel aos beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, mediante a contraprestação de concessão de crédito presumido pela União, nos termos deste artigo.

§ 2º O crédito presumido de que trata o §1º:

I – será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, por beneficiário do Plano Emergencial de Conexão Solidária, a ser concedido por um período de três meses, para pagamento, no todo ou em parte, de pacotes de serviços de telefonia móvel ofertado comercialmente pela pessoa jurídica;

II – não poderá ser utilizado para quitação de débitos anteriores dos usuários; e

III – deverá ser utilizado pela pessoa jurídica exclusivamente na compensação dos tributos referidos no inciso I do art. 1º desta Lei;

§ 3º As pessoas jurídicas que aderirem ao Plano Emergencial de Conexão Solidária, como condição para apuração do crédito presumido de que trata o § 1º, deverão conceder aos usuários beneficiários do Plano Emergencial, de forma gratuita, bônus adicional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na prestação de



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera a MPV 952/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD203546820600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.